



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Rua Presidente Médice, 167 - Centro

Carnaubal - Ceará

LEI Nº008/89 de 05 de junho de 1989

Celebração de Convênios com o T.R.E.
e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL APROVOU E EU PRO
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do poder executivo municipal autori-
zado a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral -
T.R.E. a fim de melhorar os serviços eleitorais no município
visando oferecer todas as condições para pleno funcionamento da
Justiça Eleitoral em Carnaubal.

Art.2º Para que o Tribunal Regional Eleitoral possa de-
sempear suas funções em Carnaubal satisfatoriamente, a Prefei-
tura poderá efetuar despesas com aluguel de imóveis; hospedagem;
telefone; materiais de consumo e expediente e demais serviços
necessários ao funcionamento do Cartório Eleitoral na cidade.

art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE, EM 05 DE
JUNHO DE 1989.


FRANCISCO DÁRIO MARTINS

= PREFEITO MUNICIPAL =